



Estado do Amazonas
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Apuí

Lei Municipal Nº 185, de 24 de fevereiro de 2009.

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal deslocar uma patrulha mecanizada para realizar serviços emergenciais na rodovia AM-174, no trecho compreendido entre o Km 160 a 174, no Município de Novo Aripuanã – AM., e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Faz saber a todos os munícipes que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a deslocar uma patrulha mecanizada para realizar serviços emergenciais de recuperação nos pontos críticos da rodovia AM-174, no trecho compreendido entre o Km 160 a 174, no Município de Novo Aripuanã – AM., composta das seguintes máquinas:

- I** – Um trator de esteira;
- II** – Uma retro-escavadeira equipada com concha, e
- III** – Um caminhão basculante equipado com caçamba.

Art. 2º - A presente AUTORIZAÇÃO terá seu início na data de publicação da presente Lei, e cessará após transcorrido 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 3º - A despesa decorrentes da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária própria para recuperação de estradas e vicinais.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 24 de fevereiro de 2009.


Antonio Marcos Maciel Fernandes
Prefeito Municipal